ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE JULHO DE 2025.

"Cria o Programa Municipal de Prevenção e Assistência à Saúde Mental do Homem, com foco na Prevenção ao Suicídio Masculino, no Município de Cachoeiras de Macacu."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Prevenção e Assistência à Saúde Mental do Homem, com foco na prevenção ao suicídio masculino, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – Promover ações educativas e informativas sobre saúde mental voltadas ao público masculino;

II – Incentivar os homens a buscar ajuda psicológica e psiquiátrica, desmistificando preconceitos;

III – Realizar campanhas de prevenção ao suicídio com foco nos altos índices entre homens;

IV – Estabelecer parcerias com órgãos públicos, ONGs, igrejas, associações e instituições de saúde;

V – Implantar espaços de escuta ativa e acolhimento nos equipamentos de saúde pública.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0852 / 2025 data
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 09 de Julho de 2025
Karla Kolimbrowskey
RECEPCIONISTA
Mat. 641
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Art. 3º O Poder Executivo poderá implementar o programa por meio de:

I – Campanhas nos meios de comunicação, escolas, unidades básicas de saúde e espaços comunitários;

II – Criação de rodas de conversa, palestras, eventos e seminários sobre saúde mental masculina;

III – Capacitação de agentes públicos e comunitários para o atendimento e escuta qualificada;

IV – Disponibilização de canais telefônicos e virtuais de apoio emocional voltados a homens.

Art. 4º As ações previstas neste Programa poderão ser integradas com as já realizadas no Setembro Amarelo e outras campanhas nacionais de prevenção ao suicídio.

Art. 5º A execução desta Lei será feita sem gerar despesas extras ao Poder Executivo, podendo ser realizada com recursos humanos e materiais já existentes, bem como através de parcerias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos este projeto com o objetivo de enfrentar uma triste realidade que ainda é pouco discutida: o alto índice de suicídios entre homens no Brasil. Segundo dados do Ministério da Saúde, aproximadamente 80% das mortes por suicídio no Brasil ocorrem entre homens, e o muncipio de Cachoeiras de Macacu está cada dia mais, entrando nessa estatistica. A dificuldade em buscar ajuda, somada à pressão cultural para que "o homem não chore", tem silenciado uma geração inteira que sofre calada.

A saúde mental masculina é um tabu que precisa ser rompido com urgência. Muitos homens enfrentam depressão, ansiedade, crises existenciais e traumas, mas não se sentem à vontade para expressar seus sentimentos, o que contribui para o agravamento do quadro e, em casos extremos, leva à morte.

Este projeto não busca apenas prevenir o suicídio, mas também promover uma cultura de acolhimento, escuta e apoio aos homens, em especial os mais jovens, pais de família, trabalhadores e idosos, que muitas vezes enfrentam batalhas invisíveis.

A proposta não gera impacto financeiro direto, podendo ser executada com a estrutura existente e com apoio da sociedade civil. É um passo necessário e urgente rumo a uma cidade mais humana, onde o cuidado com a saúde mental não tenha gênero.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)